



## **SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM**

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento  
Rua Franco de Sá- Amazon Trade Center – Salas 403 a 405 São Francisco, CEP 69.079-210 / Manaus (AM)  
Fone: (092) 3611-1264 / (92) 98424-5777  
e-mail: [sifam@sifam.org.br](mailto:sifam@sifam.org.br)

**ATA DE REUNIÃO DA JUNTA ELEITORAL – SIFAM**  
instituída para dirigir as eleições sindicais pela Portaria nº 1/2025 – SIFAM/PRESI, realizada na sede do SIFAM, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do SIFAM, reuniu-se a JUNTA ELEITORAL, sob a Presidência do sindicalizado CÉLIO ALBERTO CRUZ, cuja sessão foi secretariada por ELVYS DA SILVA BENAYON, estando presentes os demais membros JORGE BARBOSA DA SILVA, ODAIR JOSÉ DO ROSÁRIO e OMARINA DO SOCORRO DE GUSMÃO SILVA. Na oportunidade, a JUNTA ELEITORAL elaborou o edital de convocação para as eleições do Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal deste Sindicato, a ser assinado pelo Diretor-Presidente do SIFAM, este com o encargo de dar publicidade ao ato, de forma resumida, em cumprimento ao art. 67 do Estatuto do SIFAM, sendo que a íntegra do edital de convocação é a seguinte:

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÕES SINDICAIS DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO SIFAM.**

O Diretor-Presidente do SIFAM, com base no art. 67 do Estatuto dos Fazendários do Amazonas, convoca todos os sindicalizados aptos ao exercício do direito ao voto e para a investidura em cargos eletivos que compõem a estrutura organizacional do SIFAM, para se habilitarem ao voto e às inscrições de chapas interessadas em concorrerem nestas eleições para os cargos e funções de Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. As eleições para o Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo do SIFAM ocorrerão no dia 27 de março de 2025, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas, no Auditório da AFEAM – Associação dos Funcionários Fiscais do Estado do Amazonas, com endereço na Rua Franco de Sá, nº 430, São Francisco. CEP: 69079-210 com sufrágios direto e secreto em urnas fixas, na capital e no município de Parintins, sendo autorizado o voto através do preenchimento da cédula oficial.



## SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento  
Rua Franco de Sá- Amazon Trade Center – Salas 403 a 405 São Francisco, CEP 69.079-210 / Manaus (AM)  
Fone: (092) 3611-1264 / (92) 98424-5777  
e-mail: [sifam@sifam.org.br](mailto:sifam@sifam.org.br)

### DA INSCRIÇÃO DA CHAPA.

**Art. 1º.** O Registro dos candidatos ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal será feito perante a JUNTA ELEITORAL, no período compreendido entre 03.02.2025 a 10.02.2025, mediante apresentação de chapa completa e por meio de requerimento em duas (2) vias, devidamente assinado por todos os componentes da chapa, vedada a participação de um mesmo candidato em mais de uma chapa, ainda que seja para cargos diferentes. Caso uma das chapas possua associados lotados nos Municípios do interior do Estado, suprirá a assinatura no requerimento de pedido de inscrição uma declaração do associado autorizando a inclusão do seu nome na respectiva chapa. A declaração referida poderá ser enviada à Junta Eleitoral por e-mail, através do e-mail [juntaeleitoral.sifam2025@gmail.com](mailto:juntaeleitoral.sifam2025@gmail.com), ficando condicionada sua validação à apresentação do respectivo original à Junta Eleitoral até às 17:00 horas do último dia da data de inscrição das chapas.

**Parágrafo único:** A JUNTA ELEITORAL funcionará na sede do SIFAM, nos horários de 09:00 horas às 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

### DO REPRESENTANTE DA CHAPA.

**Art. 2º.** Ficará a cargo de cada chapa nomear ou indicar, nos termos do Estatuto do Sifam, um representante, este com poder de tomar ciência das decisões proferidas pela JUNTA ELEITORAL, e com o encargo de transmitir a decisão aos demais membros da chapa. O representante poderá, ainda, questionar ou propor impugnação de inscrição de candidato, como se fosse a própria chapa que estivesse agindo.

**Parágrafo primeiro:** Todos os atos, direitos e deveres de cada chapa, deverão ser realizados pelo representante nomeado, desde a inscrição da chapa, durante as eleições e até a declaração ou aclamação dos eleitos.



## **SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM**

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento  
Rua Franco de Sá- Amazon Trade Center – Salas 403 a 405 São Francisco, CEP 69.079-210 / Manaus (AM)  
Fone: (092) 3611-1264 / (92) 98424-5777  
e-mail: [sifam@sifam.org.br](mailto:sifam@sifam.org.br)

Parágrafo segundo: A indicação e nomeação do representante deverá vir acompanhada da ciência do mesmo, sob pena de invalidade.

Parágrafo terceiro: Na ausência do representante nomeado ou na impossibilidade de localização do mesmo, consideram-se intimados via WhatsApp ou e-mail, os cinco primeiros que encabeçarem a chapa.

### **DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DE CHAPA.**

**Art. 3º.** Cada chapa deverá inscrever, no mínimo, quinze (15) nomes para o Conselho Deliberativo e seis (6) para o Conselho Fiscal, sob pena de indeferimento da inscrição da chapa.

### **DA FORMA DE ESCOLHA DO CONSELHO DELIBERATIVO.**

**Art. 4º.** Na forma do artigo 26 do Estatuto do SIFAM, o Conselho Deliberativo é composto de dez (10) membros e mais cinco (5) suplentes, os quais cumprirão mandatos de três (3) anos, e a escolha desse Conselho é coletiva e a votação se dá na ordem como apresentada pela chapa concorrente, em votação direta e secreta. O associado-eleitor votará na chapa apresentada, indicada por número ou nome.

### **DA FORMA DE ESCOLHA DO CONSELHO FISCAL.**

**Art. 5º.** De acordo com o que estabelece o artigo 47 do Estatuto do SIFAM, o Conselho Fiscal é composto por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, com mandato de três (3) anos, coincidente com o da diretoria.

Parágrafo primeiro: A eleição para membro do Conselho Fiscal será individual, sendo eleitos os seis (6) mais votados, ficando dentre estes, os três (3) mais votados como titulares e os demais como suplentes.



## **SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM**

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento  
Rua Franco de Sá- Amazon Trade Center – Salas 403 a 405 São Francisco, CEP 69.079-210 / Manaus (AM)  
Fone: (092) 3611-1264 / (92) 98424-5777  
e-mail: [sifam@sifam.org.br](mailto:sifam@sifam.org.br)

Parágrafo segundo: O associado-eleitor votará em apenas um candidato para o Conselho Fiscal.

### **DA TRANSFERÊNCIA DAS ELEIÇÕES.**

**Art. 6º.** As eleições somente serão transferidas em caso de motivo relevante, assim considerado pela categoria, por meio da diretoria, ou por decisão da JUNTA ELEITORAL, devendo ser amplamente divulgado.

### **DAS ELEIÇÕES NO INTERIOR DO ESTADO.**

**Art. 7º.** As eleições no município de Parintins, serão realizadas em urna fixa, localizada na respectiva sede da SEFAZ, sendo autorizado o voto através do preenchimento da cédula oficial.

### **DO DIREITO DE SER CANDIDATO.**

**Art. 8º.** Nos termos do Estatuto do SIFAM, será indeferida a candidatura daquele que:

- I. tiver sido destituído de mandato do SIFAM ou em congêneres;
- II. que não tiver definitivamente aprovadas as prestações de contas do exercício em cargo de diretoria;
- III. que tiver sido condenado por má conduta, com trânsito em julgado;
- IV. que tenha praticado ato lesivo à boa fama de membro do Sindicato ou agressão física, salvo em caso de legítima defesa comprovada, própria ou de outrem.

### **DO DIREITO DE VOTAR E SER VOTADO.**



## SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento  
Rua Franco de Sá- Amazon Trade Center – Salas 403 a 405 São Francisco, CEP 69.079-210 / Manaus (AM)  
Fone: (092) 3611-1264 / (92) 98424-5777  
e-mail: [sifam@sifam.org.br](mailto:sifam@sifam.org.br)

**Art. 9º.** Para o exercício do direito ao voto, o associado tem que ter se sindicalizado até 26.09.2024 nos quadros do SIFAM e estar em pleno gozo dos direitos sindicais e políticos.

Parágrafo primeiro: Em cumprimento ao art. 73 do Estatuto do SIFAM, para o exercício do direito de ser votado, bem como para investidura em cargos eletivos para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, o candidato tem que ter mais de 6 (seis) meses de inscrição nos quadros dos associados do SIFAM, ter mais de 3 (três) anos de atividade funcional como fazendário, e estar em pleno gozo de direitos sindicais e políticos.

Parágrafo segundo: Por plenos direitos sindicais, entende-se o fato de o sindicalizado **não estar em débito** com as suas contribuições mensais ao SIFAM, de que trata o art. 84 do Estatuto deste sindicato.

Parágrafo terceiro: **Para que o associado possa exercer seu direito de voto deverá estar em dia com o pagamento das contribuições até o dia 28 de fevereiro de 2025.** Sendo assim, a solicitação de parcelamento e quitação das contribuições em atraso deverá ocorrer até o dia 28/02/2025, caso não seja efetuado o pagamento até a data informada, o associado estará impedido de exercer o voto.

### DA REELEIÇÃO.

**Art. 10.** Os diretores e os conselheiros que atualmente exercem funções na Diretoria Executiva, no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal podem participar de chapa como candidatos sem a necessidade de se afastarem das funções de que são investidos.

### DA IMPUGNAÇÃO DE CHAPA.

**Art. 11.** A Impugnação de chapa pode ser de ofício pela JUNTA ELEITORAL, ou por provocação de sindicalizados interessados e com legitimidade para tanto, devendo o pedido ser apresentado até as 17:00 horas do dia 13.02.2025.



## SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento  
Rua Franco de Sá- Amazon Trade Center – Salas 403 a 405 São Francisco, CEP 69.079-210 / Manaus (AM)  
Fone: (092) 3611-1264 / (92) 98424-5777  
e-mail: [sifam@sifam.org.br](mailto:sifam@sifam.org.br)

Parágrafo primeiro: Caso a Impugnação seja por iniciativa da JUNTA ELEITORAL, esta deverá oficializar a decisão ao representante da chapa impugnada, no prazo de 72 horas, contados da data do protocolo realizado na JUNTA ELEITORAL.

Parágrafo segundo: No caso de Impugnação (de chapa ou membros) por iniciativa de representante de chapa, a Junta Eleitoral deverá comunicar o representante da chapa impugnada, no prazo de 48 horas, contados da data do protocolo realizado na JUNTA ELEITORAL.

### DO DIREITO DE DEFESA CONTRA IMPUGNAÇÃO.

**Art. 12.** No caso de Impugnação de chapa ou de membro de chapa, este terá o prazo de 48 horas para apresentação de defesa, contados da data da ciência ao representante da chapa, podendo ser via WhatsApp ou e-mail da junta eleitoral.

Parágrafo primeiro: No caso de substituição de membro impugnado, independentemente do número destes, será este ato de substituição tomado como defesa, momento em que será aberto novo prazo de 24 horas para apresentação de impugnação da substituição realizada, cabendo a JUNTA ELEITORAL julgar e decidir pela impugnação ou pela validade da inscrição, não cabendo mais recurso desta decisão.

Parágrafo segundo: Caso o representante da chapa não esteja em Manaus ou não seja localizado, consideram-se intimados via WhatsApp ou e-mail os cinco primeiros que encabeçarem a chapa.

### DO DIREITO DE RECURSO.

**Art. 13.** Caso seja interposto recurso contra ato ou decisão da JUNTA ELEITORAL, se considerado em desacordo com este edital ou com o Estatuto do SIFAM, será admitido somente até o início do processo eleitoral. O recurso será julgado imediatamente à apresentação do mesmo.



## **SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM**

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento  
Rua Franco de Sá- Amazon Trade Center – Salas 403 a 405 São Francisco, CEP 69.079-210 / Manaus (AM)  
Fone: (092) 3611-1264 / (92) 98424-5777  
e-mail: [sifam@sifam.org.br](mailto:sifam@sifam.org.br)

### **DO ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS.**

**Art. 14.** Cada chapa concorrente terá o direito à indicação de um fiscal para acompanhar os trabalhos junto às mesas de votação e de apuração, devendo a indicação ser feita pelo representante de chapa até às 17:00 horas do dia 11.03.2025, sob pena de indeferimento por intempestividade ou preclusão de direito.

### **DA IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR.**

**Art. 15.** Nos locais de votação haverá uma relação com os nomes de todos os eleitores sindicalizados com direito a voto.

Parágrafo primeiro: Caso o nome do sindicalizado não conste nas relações disponibilizadas nos locais de votação, este sindicalizado poderá votar mediante apresentação dos contra-cheques dos meses de setembro de 2024 a fevereiro de 2025, provando que contribuiu para o sindicato, na qualidade de sindicalizado.

Parágrafo segundo: A prova da contribuição é feita mediante descontos no contra-cheque, sob a rubrica **SIFAM – CONTRIBUIÇÃO – CÓDIGO 5534**.

Parágrafo terceiro: Ao votar, o sindicalizado-eleitor deve assinar o livro de presença, que deverá ser exposto às vistas dos dirigentes da mesa.

### **DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS ELEITORAIS.**

**Art. 16.** Na capital do Amazonas, os trabalhos serão abertos e dirigidos pelo Presidente da **JUNTA ELEITORAL**, devendo este convidar um associado para servir de secretário e, no mínimo, mais dois associados para servirem de escrutinadores, se assim entender, ou ainda, servir-se da própria Junta Eleitoral.



## **SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM**

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento  
Rua Franco de Sá- Amazon Trade Center – Salas 403 a 405 São Francisco, CEP 69.079-210 / Manaus (AM)  
Fone: (092) 3611-1264 / (92) 98424-5777  
e-mail: [sifam@sifam.org.br](mailto:sifam@sifam.org.br)

Parágrafo primeiro: No município de Parintins os trabalhos eleitorais serão conduzidos pelo presidente da mesa eleitoral de votação e apuração, regularmente nomeado pela Junta Eleitoral.

### **DA APURAÇÃO DOS VOTOS.**

**Art. 17.** A apuração dos votos da Capital e do Interior do Estado será iniciada imediatamente após o encerramento do sufrágio.

### **DA POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO.**

**Art. 18.** O Conselho Deliberativo, compreendido entre membros efetivos e suplentes, será empossado ao término das apurações das eleições nas quais forem eleitos.

### **DA POSSE DO CONSELHO FISCAL.**

**Art. 19.** O conselho Fiscal, entre membros efetivos e suplentes, será empossado ao término das apurações das eleições nas quais forem eleitos.

### **DO EDITAL RESUMIDO PARA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA AS ELEIÇÕES.**

**Art. 20.** O Diretor-Presidente deverá assinar e tornar público o seguinte resumo de edital, admitida modificação que não omita a finalidade nem as datas de eleições e horários, e também, desde que seja de fácil compreensão como de convocação de eleições gerais:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÕES SINDICAIS DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO SIFAM**





## SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento

Rua Franco de Sá- Amazon Trade Center – Salas 403 a 405 São Francisco, CEP 69.079-210 / Manaus (AM)

Fone: (092) 3611-1264 / (92) 98424-5777

e-mail: [sifam@sifam.org.br](mailto:sifam@sifam.org.br)

*O Diretor-Presidente do SIFAM, respaldado no artigo art. 15, I e art. 67 do Estatuto dos Servidores Fazendários do Amazonas, convoca todos os sindicalizados para se habilitarem ao voto e às inscrições de chapas interessadas em concorrerem às eleições para os cargos e funções do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. Somente poderão exercer o direito ao voto, bem como para a investidura em cargos eletivos de que se compõe a estrutura organizacional do SIFAM, os sindicalizados quites com suas obrigações sindicais.*

*As eleições para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal deste sindicato ocorrerão no dia 27 de março de 2025, no horário de 8h às 17h, com sufrágios direto e secreto em urnas fixas, nesta Capital e no município de Parintins.*

*Os registros dos candidatos ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal serão feitos perante a Junta Eleitoral, no período de 03 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2025, mediante apresentação de chapa completa e por meio de requerimento em 2 (duas) vias.*

*O prazo para Impugnações estará regulamentado na íntegra do Edital das Eleições sindicais.*

*A íntegra do edital das eleições sindicais encontrar-se-á à disposição dos sindicalizados, a partir de 03 fevereiro de 2025 no site [sifam.org.br](http://sifam.org.br) e na sede do SIFAM, na Rua Franco de Sá, nº 270 – Condomínio Amazon Trade Center, sala 403, bairro de São Francisco, Manaus-Am.*

*Manaus, XX de janeiro de 2025.*

*Emerson Oliveira de Queirós*

### **DA CONVERSÃO DESTA ATA EM NORMA REGULAMENTAR.**

**Art. 22.** Após a publicação do resumo de edital, esta ata da Junta Eleitoral fica convertida em norma regulamentar, tornando mais simples e compreensível a leitura de todo teor das regras eleitorais para o triênio 2025/2028.

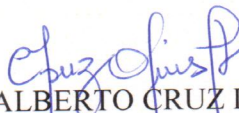



## SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM

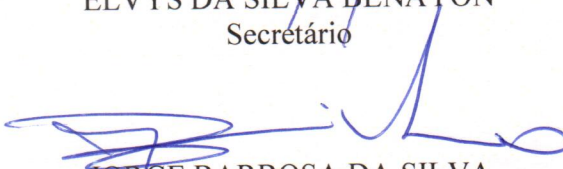
CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento  
Rua Franco de Sá- Amazon Trade Center – Salas 403 a 405 São Francisco, CEP 69.079-210 / Manaus (AM)  
Fone: (092) 3611-1264 / (92) 98424-5777  
e-mail: [sifam@sifam.org.br](mailto:sifam@sifam.org.br)

Nada mais havendo a tratar, torna encerrados os trabalhos e, eu  
\_\_\_\_\_ ELVYS DA SILVA BENAYON que secretariei os  
trabalhos, dato-a e assino-a, juntamente com todos os presentes.

Manaus-Am, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro de 2025.

  
CÉLIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA  
Presidente

  
ELVYS DA SILVA BENAYON  
Secretário

  
JORGE BARBOSA DA SILVA  
Membro

  
ODAIR JOSÉ DO ROSÁRIO  
Membro

  
OMARINA DO SOCORRO DE GUSMÃO SILVA  
Membro